

Renovação com Responsabilidade

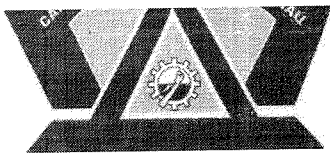
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú

2023



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 17/2023-DEPAD

Maracanaú-CE, 10 de Janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços – Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informamos a V. Ex^a. sobre a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. Diante disto, solicitamos autorização para darmos início ao trâmite legal de aquisição, o qual se origina com a cotação de preços.

Atenciosamente,

DESPACHO A (0) Depad
PARA Realizar editais
de preços - Autorizado

EM 10 / 01 / 23

[Signature]
PRESIDENTE DA CMMc

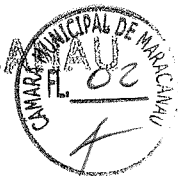
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 10/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

10/01/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - Matr. 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

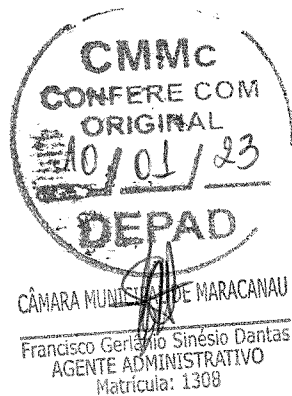
Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



10/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1586



Termo de Posse

Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2023-2024.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAUJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Certificação original que o referido é de fevereiro de 2023.

B CARTÓRIO BRAGA
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMCL	R\$ 0,77
IRS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
CAADIP	R\$ 0,09
IRPJ	R\$ 1,18
IRMEF	R\$ 0,07

JR266873
 Selo 3

QR CODE
 YZNIK 03
 AUTENTICAÇÃO
 IR266873

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023, no Poder Judiciário de Maracanaú, prédio da Câmara Municipal de Maracanaú, foram realizados os atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, elita em 29 (vinte e nove) de junho de 2022, em razão de determinação do Conselho de 'munição' contida na suspensão de liminar nº 605 - Ceará - STF, que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da ADI nº 0628891-71, 2022, 8. 06. 0000.

- A Mesa Diretora elita e emprenhada, tem a seguinte composição:
- PRESIDENTE: José Valdeami Gomes Puxoto
 - 1º VICE-PRESIDENTE: José Mártins Ferreira
 - 2º VICE-PRESIDENTE: Fausto Cavalcante Lacerda
 - 1º SECRETÁRIO: Maria Fúria Abreu
 - 2º SECRETÁRIO: Pedro Rodrigues da Paiva
 - 3º SECRETÁRIO: Roberto Santos Loureiro
 - 1º SUPLENTE: Paulo César de Veiros von Baumgarten
 - 2º SUPLENTE: Silvana Maria Alves Maud

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que segue assinado

em Maracanaú, em 09 (nove) de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
 José Mártins Ferreira

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAUJO LOPES
 Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Telefone: (85) 3771.2297 / 3.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

REGISTRO DE DOCUMENTOS - RTD
 68-20140101023
 DANIEL RODRIGUES BRAGA
 TITULAR

PRENOTADO
 Registrado em
 MARACANAÚ

CMMc
 CONFERE CCM
 ORIGINAL
 30/01/23
 DEPAD
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



continuação de termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, mês 02/2024

MARUAR ROCHA ALBUQUERQUE
Robesio Santos Almeida
Paulo Bisar de O Non Paungarantem
P-110 782 P

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371-1075 / 3371-2297 / 9.9208-5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:

JOSUE MARINHO FERREIRA

Do que dou MARACANAÚ

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
FADDF	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442052
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371-1075 / 3371-2297 / 9.9208-5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO

Do que dou MARACANAÚ

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
FADDF	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442053
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371-1075 / 3371-2297 / 9.9208-5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

PEDRO RODRIGUES DE PAULA

Do que dou MARACANAÚ

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
FADDF	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442056
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371-1075 / 3371-2297 / 9.9208-5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA VON PAUNGARTEN

Do que dou MARACANAÚ

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
FADDF	R\$ 0,23

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442058
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371-1075 / 3371-2297 / 9.9208-5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

SILVANA MACIEL S MACIEL

Do que dou MARACANAÚ

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
FADDF	R\$ 0,23

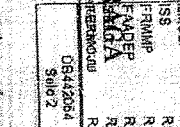
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DB442059
Selo 2



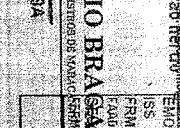
20 SESO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Do que dou MARACANAÚ
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



20 SESO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Do que dou MARACANAÚ
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



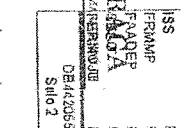
20 SESO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Do que dou MARACANAÚ
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



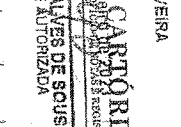
20 LOZP
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Do que dou MARACANAÚ
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



20 SESO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Do que dou MARACANAÚ
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



20 SESO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Do que dou MARACANAÚ
VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CMMC CONFERE COM ORIGINAL
10/01/23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
SECRETÁRIO

MLMC 03
AUTENTICAÇÃO
IR266878

Confira os dados de sua emit
eletrônica por este portal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Maracanaú possui em seu calendário anual solenidades oficiais que fazem alusão a datas e fatos históricos, bem como condecora cidadãos que protagonizaram de forma relevante em alguma área em prol do município. Convém aqui destacar algumas das solenidades comemorativas oficiais:

- Medalha Almir Dutra (Resolução nº 02/01 - Março 2005);
- Medalha 08 de Março (Lei nº 903/20 - Maio 2003);
- Medalha 15 de Outubro (Lei nº 713/00);
- Medalha Ivens Dias Branco (Resolução nº 001/2017);
- Medalha Rita Costa (Lei nº 2.435/15);
- Troféu Dr. Engelberto Moura (Resolução nº 001/2016);
- Selo Azul (Resolução nº 002/2016);
- Servidor por Excelência (Lei nº 2.640/17);
- Homenagem aos agentes de segurança (Lei nº 2.634/17);
- Título de Cidadão (Lei nº 1.240/07).

2.2. As solenidades previamente instituídas por lei ou decretos outorgam comendas, medalhas e títulos de cidadão às pessoas que participaram da evolução histórica, social, política e econômico-financeira da cidade ou que de algum modo se destacaram por contribuírem com o desenvolvimento da mesma;

2.3. Destacamos que existem também solenidades demandadas via requerimentos legislativos de responsabilidade dos vereadores no decorrer dos seus mandatos, sendo que para estas, não se pode determinar com exatidão a quantidade específica de comendas, justamente por ser uma atividade discricionária a cada parlamentar;

2.4. Do exposto, faz-se necessário a presente contratação em razão das inúmeras solenidades pertencentes ao calendário deste órgão municipal, haja vista que as comendas são imprescindíveis para a realização das mesmas.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD ESTIMADA
01	Confecção de comendas em aço inox ou em latão dourado, conforme critério de escolha da Câmara Municipal de Maracanaú, medindo 17cm x 25cm, gravado em baixo relevo. Arte e criações inclusas. A comenda deverá ser entregue armazenada em um estojo de proteção de veludo, na cor preta ou azul.	UND	20

3.1. DO QUANTITATIVO

3.1.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da CONTRATANTE em adquiri-la, não estando a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ obrigada a qualquer consumo.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O fornecimento do serviço se dará mediante necessidade desta Casa, fazendo-se valer a conveniência e oportunidade na Administração Pública;

3.2.2. O serviço consistirá na confecção de comendas, quadros de título de cidadão e medalhas, desde a elaboração da arte e sua aprovação prévia, bem como sua fabricação e entrega;

3.2.3. A solicitação do serviço será efetivada por intermédio da expedição de ordem de serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;

3.2.4. Após recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a arte referente à comenda ou quadro (*título de cidadão*) solicitado, para prévia aprovação;

3.2.5. Após aprovação da arte, as comendas, quadros (*título de cidadão*) e/ou medalhas, deverão ser entregues em até 05 (*cinco*) dias;

3.2.6. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos itens produzidos no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08hmin as 14h, de segunda a sexta;

3.2.7. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 4.1. Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o material produzido, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (*quarenta e oito*) horas;
- 4.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito;
- 4.4. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos, caso tenha;
- 4.5. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 5.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Câmara, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços contratados;
- 5.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.7. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.2, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 8 deste Termo de Referência;
- 5.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;
- 6.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;
- 6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;
- 6.7. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor competente.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo departamento/setor competente, observadas as condições da proposta;
- 7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades;

7.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 7.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;
- 7.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);
- 7.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 7.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo a data de 31/12/2023 como prazo máximo de vigência, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, definido também previamente, que não haverá reajuste durante todo o período de vigência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e será designado pela administração, através de portaria;

10.2. A CONTRATADA será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará responsabilidade do Poder Público;

10.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço, determinando à CONTRATADA às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa - 33.90.39 -Fonte 1001000000.

12. FORO



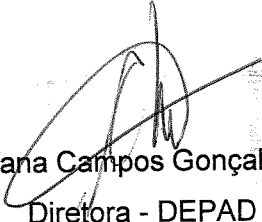
Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Maracanaú/Ce, 10 de Janeiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora - DEPAD



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 012/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 11 de Janeiro de 2023.

ASSUNTO: Cotação de preços - Confeção de Comendas

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para **contratação de empresa para serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.**

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa;
- Endereço completo da empresa;
- CNPJ;
- Telefone para contato;
- Assinatura da pessoa responsável pelo envio da proposta;
- Carimbo da Empresa;
- Validade da proposta de no mínimo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados. Receberemos a proposta através do e-mail: depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou pessoalmente, protocolada no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú



Cotação de preço para confecção de comendas.

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 11 de jan. de 2023 10:21
Assunto : Cotação de preço para confecção de comendas. 1 anexo
Para : george <george@aluplaq.com.br>

Bom dia.

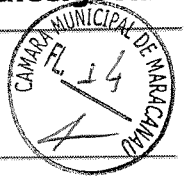
Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO) (5).doc**
87 KB



Cotação de preços para confecção de comendas

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 11 de jan. de 2023 10:24
Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas 📎 1 anexo
Para : vendas <vendas@orplac.com.br>

Bom dia.

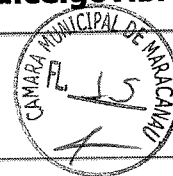
Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO) (5).doc**
87 KB



Cotação de preços para confecção de comendas

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 11 de jan. de 2023 10:26
Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas 1 anexo
Para : caubiplacas <caubiplacas@bol.com.br>

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO) (5).doc**
87 KB



Cotação de preços para confecção de comendas

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 11 de jan. de 2023 10:29
Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas 📎 1 anexo
Para : alumiplacas <alumiplacas@hotmail.com>

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO) (5).doc**
87 KB

Re: Cotação de

Contrato Câmara

Preferências

Porta-arquivos

Tarefas

Agenda

Contatos

Visualizar

2 mensagens

11 de janeiro de 2023 12:11

Cotação de preços para confecção de comendas

De: "ORPLAC Vendas" <vendas@orplac.com.br>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

doc00222620230111120558.pdf (451,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

boa tarde!

segue orçamento solicitado

Andra Barros
5 9 9615-5658

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Depad

Bom dia, Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão ...

11 de janeiro de 2023 10:24





J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP
AVENIDA PROFESSOR GOMES DE MATOS, 1793, MONTES
FORTALEZA - CE - 60.420.431
CNPJ: 13.009.096/0001-09
IE: 064205410 / IM: 2568233
FONE: (85)3292-2571 FONE2: (85)9961-55658
JLPLACAS1773@GMAIL.COM



À
CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU

Orçamento 7918

Item	Descrição	Un.	Total
1	PLACA EM AÇO ESCOVADO COM GRAV.QUIMICA CONFEÇÃO DE COMENDAS EM AÇO INOX, CONFORME CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, MEDINDO 17CM X 25CM, GRAVADO EM BAIXO RELEVO. ARTE E CRIAÇÃO INCLUSAS. A COMENDA DEVERÁ SER ENTREGUE ARMAZENADA EM UM ESTOJO DE PROTEÇÃO DE VELUDO, NA COR AZUL Qtd=20. A=0,170. L=0,250	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

Entrega: 10 dias úteis

P.Pgto: À Vista

Total: R\$ 7.800,00

Observação:

Conforme disposto no inciso II, do ART.26, o produto possui garantia legal de 90 dias

COMPROVANDO O MAU USO, O CLIENTE PERDERA A GARANTIA QUANDO CONTRATADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, O CLIENTE FICA RESPONSÁVEL POR: ASSEGURAR QUE O LOCAL TENHA TODAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E VIABILIDADE TÉCNICA PARA FIXAÇÃO DE PLACA.

REFERENTE AO PAGAMENTO: SÓ ESTÁ AUTORIZADO O PAGAMENTO EXCLUSIVAMENTE NA CONTA PESSOA JURÍDICA (CNPJ 13.009.096/0001-09 J.L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA), NÃO SERÃO RECONHECIDOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM CONTA PESSOA FÍSICA E OU DE TERCEIROS.

Atenciosamente,

SANDRA
9 96155658

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU

Validade da Proposta: 15 dias

Emissão: 11/01/2023

J. L. INDUSTRIA DE PLACAS

RES: Cotação de

Preferências

Porta-arquivos

Tarefas

Agenda

Contatos

Ações

Visualizar

2 mensagens

11 de janeiro de 2023 15:09

De: "George" <george@aluplaq.com.br>

Para: "depad camara" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Câmara Municip... anau 1101-2023.pdf (286,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

boa tarde,

segue em anexo orçamento solicitado

Cordialmente

GEORGE VIANA
Aluplaq
(85) 99984.8888

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

11 de janeiro de 2023 10:21

Depad

Bom dia Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solidaridades que serão ...





ALUPLAQ
CADA CLIENTE UM AMIGO

ALUPLAQ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
RUA CRUZ E SOUSA, 172 - B - ÁLVARO WEYNE
Cap: 60.335-490 - Fortaleza - CE
CNPJ. 08.289.383/0001-71 - CGC 06.199540-1
E-mail: georgealuplaq@gmail.com - Site: www.aluplaq.com.br



AO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de preço conforme descrição abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE COMENDAS EM AÇO INOX OU EM LATÃO DOURADO, CONFORME CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, MEDINDO 17CM X 25CM, GRAVADO EM BAIXO RELEVO. ARTE E CRIAÇÃO INCLUSAS. A COMENDA DEVERÁ SER ENTREGUE ARMAZENADA EM UM ESTOJO MED: 33X23 DE PROTEÇÃO DE VELUDO, NA COR PRETA OU AZUL.	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.80
					R\$ 7.800,0
	VALOR TOTAL:				

DADOS DO(A) PROPONENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: **ALUPLAQ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

ENDEREÇO: **RUA CRUZ E SOUSA, N 172, B, ÁLVARO WEYNE, FORTALEZA - CE**

CNPJ: **08.289.383/0001-71**

CONTATO: **GEORGE VIANA**

FONE: **(85) 3217.8800 / (85) 99984.8888**

E-MAIL: **george@aluplaq.com.br**

FORMA/PRAZO DE PAGAMENTO: **EMPENHO / EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**

ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**

FORTALEZA, 11 DE JANEIRO DE 2023


George Viana
☎(85) 9 9984.8888

RES: Cotação de

Preferências

Porta-arquivos

Tarefas

Agenda

Contatos

E-mail

Visualizar

2 mensagens

Ações

Apagar

Spam

Encaminhar

Responder a todos

Responder

Receber

RES: Cotação de preços para confecção de comendas

12 de janeiro de 2023 16:36

De: "Caubi Placas II" <caubiplacas@secretel.com.br>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

20130112 02 cm maracanau.pdf (288,4 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Prezado cliente, boa tarde!

Segue anexo segue arquivo conforme solicitado.

Atenciosamente,
Rodrigo Antunes
Gerente Comercial
Fones: 35 34911924

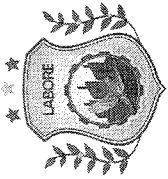
Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Depad

Bom dia: Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão ...

11 de janeiro de 2023 10:26





Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.	CAUBI IND. E COM. de PLACAS LTDA. ALUPLAQ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. JL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP	R\$ 6.000,00 R\$ 7.800,00 R\$ 7.800,00
MENOR PROPOSTA APRESENTADA			R\$ 6.000,00

Informamos que foram encaminhadas 04 (quatro) solicitações por e-mails a fim de auferir menor preço, destes 03 (três) foram respondidos e utilizados para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

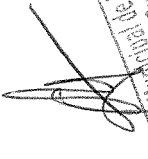
Declaramos que empresa vencedora do referido processo de Dispensa de Licitação foi, **CAUBI IND. E COM. de PLACAS LTDA**, com o menor valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

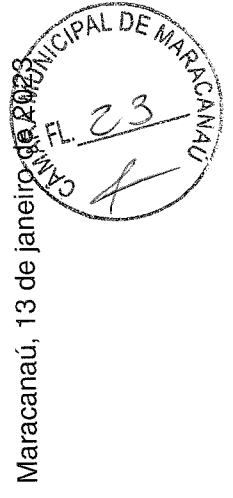
Empresas:

1. CAUBI IND. E COM. de PLACAS LTDA
2. ALUPLAQ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
3. JL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP

Emails:

caubiplaceholders@bol.com.br
georgealuplaq.com.br
jplaceholder@gmail.com


Câmara Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú
Rua Pernambuco, Capangas, Maracanaú - CE
Diretor Geral - Mar. 1831



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº **1830**, admitida conforme Portaria nº **105**, desempenha suas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD e usando das atribuições a que lhe confere:

CERTIFICO que realizamos as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para **Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, na oportunidade em que foram enviadas 04 solicitações por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, 03 foram respondidas pelas seguintes empresas: CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA, ALUPLAQ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA E JL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma Dispensa de Licitação, tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que o prestador do referido serviço vencedor desta Dispensa de Licitação foi o **CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, com o valor global anual de: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 13 de Janeiro de 2023.



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 018/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 13 de janeiro de 2023.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP.


Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227/Sala 102 | Cond. Shopping Maktub | Bairro Centro | Maranguape-CE.


Assunto: Verificar saldo orçamentário para contratação de empresa especializada em confecção de comendas.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, se há dotação para realizar, possível **Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.** Informo que após pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente, chegamos ao menor valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

RECEBIDO
13/04/2023




CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP




Maracanaú-CE, 13 de janeiro de 2023

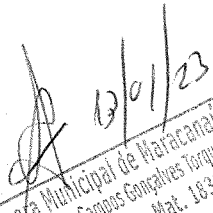
A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de saldo orçamentário

Em resposta ao Ofício nº 018/2023-DEPAD, verificamos na Lei nº 3.271/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotação orçamentária (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00) para a contratação de empresa para serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas a serem realizadas pela Câmara municipal de Maracanaú, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio CRC-CE 11053


13/01/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1630

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 5º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, nos termos do art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2023** até **02.01.2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e o previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), será reajustado para R\$ 30.858,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

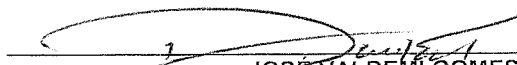
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 370.302,84 (trezentos e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

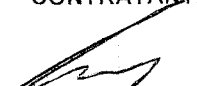
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 26 de dezembro de 2022.



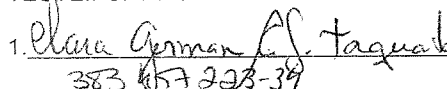
JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE




COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº
23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
383 07 223-34

2. 
016.066763-18


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
CONFERE COM ORIGINAL
13/01/23
Francisco Gerlânio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



Ceará
Governou Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20230110002

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú
PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS SALES

	Protocolo de recebimento	Visto da Coordenação Central de Orçamento
Data	Assinatura	Assinatura
__/__/__	_____	_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20230110002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Maracanaú-CE, 13 de Janeiro de 2023

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

José Valdeir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

Proponente	Valor total
CAUBI IND.E COM.DE PLACAS LTDA	6.000,00
JL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA	7.800,00
ALUPLAQ INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7.800,00



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

CAUBI IND.E COM.DE PLACAS LTDA

6.000,00



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 39/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 25 de janeiro 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação. (Solicita)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito **AUTORIZAÇÃO** para o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha detalhada com os mesmos.

Deste modo, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ratifico o pedido de permissão para seguir com o trâmite de contratação do referido serviço supracitado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** e com dotação orçamentária favorável para tal aquisição, já confirmada pela Contabilidade.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

Recebido em 25/01
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe do Gabinete de Projeção
Matrícula: 1686



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°015/2023-GABPRES

Em 26 de janeiro de 2023.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 039/2022 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação – Empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú) do Depad, em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 26/01/2023

Wilma Quirin S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 006/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 26 de janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada serviços de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ofertado por CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 26
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Siqueira Ferreira Maranhão
Chefe do Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686
01
23



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

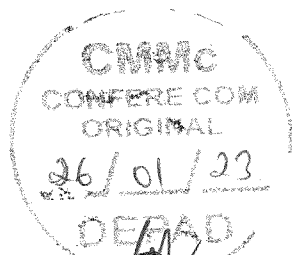
Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Galvão Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1348

APIX 40
EM 01/11/2019
Adenilson André de





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

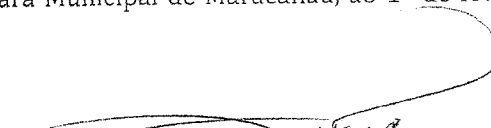
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE



Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1224

AFIXADO
EM: 01/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Valor total da contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 -
Fonte: 1500000000;

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°019/2023-GABPRES

Em 26 de janeiro de 2023.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

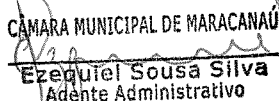
Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

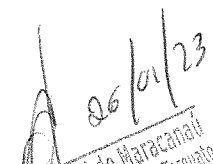
Considerando o Parecer N° 006/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO
em 26/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Tormento
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO - Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 002/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO

Matricula: 1308

FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de
Maracanaú



PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO, matrícula nº 1315;

Considerando a Portaria nº 084, de 02 de fevereiro de 2022 e o memorando nº 22-CPL/CEDIL, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, na competência JANEIRO/2023.

Presidente: FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 02 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar de O. von Paumgartten
Paulo Cesar de Oliveira Von Paumgartten
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

AFIXAR
EM: 02/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simielli
Luana Simielli Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1586



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS, presidente em exercício da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 003/2023 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 002/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, em favor da empresa CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.833.320/0001-71**, representada pelo Sr. João Jorge Silva Vasconcelos, CPF: 671.221.673-72, sediado na Avenida dos Expedicionários, nº 4773/A - Bairro Vila União - CEP 60.411-135, em Fortaleza/CE, em conformidade com este termo de referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1500000000. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **002/2023 - DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1500000000, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2023.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **002/2023 - DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlanio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

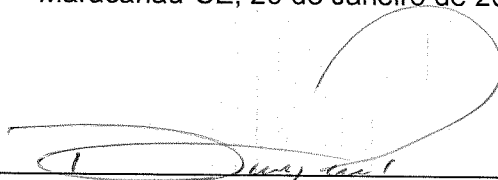
FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 002/2023-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência. **Favorecido:** CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.833.320/0001-71, representada pelo Sr. João Jorge Silva Vasconcelos, CPF: 671.221.673-72, sediado na Avenida dos Expedicionários, nº 4773/A - Bairro Vila União - CEP 60.411-135, em Fortaleza/CE. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código 00110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - **Fonte:** 1500000000; **Prazo de Vigência:** vigorará até o dia 31/12/2023. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 26 de Janeiro de 2023.




JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 002/2023 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 26 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlanio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLANIO SINESIO DANTAS

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 006/2023 - CPL/CEDIL

Em 26 de Janeiro de 2023.

À Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.
Procuradora Geral da CMMc.

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta.

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S^a. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, em conformidade com este termo de referência.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

Recebido em 26/01/2023
Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630

MINUTA DO CONTRATO
INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº XXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Presidente, José Valdemir Gomes Peixoto, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, XXXXXXXX, portador do CNPJ de nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP. XXXXXX, Ceará, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXX e vigorará até XX/XX/XX.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em R\$ XXXX (XXXX), mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa - 33.90.39.00.

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado(a)

6.1. Estar apto (a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

- 6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados;
- 6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;
- 7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;
- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;
- 7.7. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor competente.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.


8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.


André Amorim S. G. Lima
Procurador Geral
Matrícula: 1630

Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Cláusula 10ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-Ce, ___ de ___ de ____.

José Valdeci Gomes Peixoto

Presidente da Câmara Municipal
de Maracanaú

CNPJ 07.385.024/0001-55


XXXXXXXXXXXX

CNPJ/XXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF n.º _____

2) _____ CPF n.º _____


Viviane Alvim S. G. Lima
Secretária Geral
Participante: 15/30



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 006/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo encaminhado através de memorando da CPL/CEDIL que visa à contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Alvaro Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

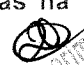
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Wilmar Amunim S. G. Lima
Procurador Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

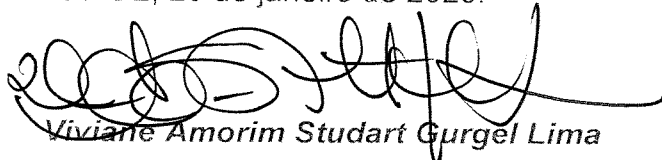
IV. CONCLUSÃO


Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa CAUBI IND. E. COM. DE PLACAS LTDA detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus posteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 26 de janeiro de 2023.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 26/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 007/2023 - CPL/CEDIL

Em 26 de Janeiro de 2023.

À Senhora
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação - Comendas.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nº 1308

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

26/1/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Matr. 1830



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



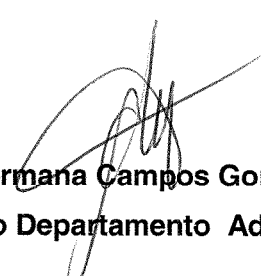
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a empresa **CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 07.833.320/0001-71**, representado pelo Sr. João Jorge Silva Vasconcelos, CPF: 671.221.673-72 para a assinatura do **Contrato Nº 0991**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 31 de janeiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretor do Departamento Administrativo - DEPAD



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0991

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890- Piratininga, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA** portador do CNPJ nº 07.833.320/0001-71, com sede à Avenida dos Expedicionários, 4773-A, Montese, em Fortaleza – CE, neste ato representada por: **JOÃO JORGE SILVA VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 671.221.673-72, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, e em conformidade com este termo de referência.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 31/01/2023 e vigerá até 31/12/2023.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa - 33.90.39.00

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratada

6.1. Estar apto (a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.7. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor competente.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Cláusula 10ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA – CNPJ Nº 07.833.320/0001-71

JOÃO JORGE SILVA VASCONCELOS – CPF Nº 671.221.673-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

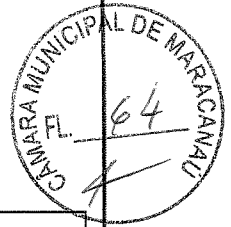
1. Fco. Abr. J. Bonora CPF nº 61531630383

2. EZEQUIEL SOUSA SILVA CPF nº 015.449.503-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.833.320/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAUBI PLACAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 4773	COMPLEMENTO A
----------------------------------	----------------	------------------

CEP 60.411-135	BAIRRO/DISTRITO VL UNIAO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 12:06:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/294180

CPF/CNPJ: 07.833.320/0001-71

Nome ou Razão Social: CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA

Endereço: AV DOS EXPEDICIONARIOS 4773 A PARREÃO CEP 60410-305

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Dezembro de 2022 (13:20:43)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/03/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202302412880

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060212888
CNPJ / CPF: 07833320000171
RAZÃO SOCIAL: CAUBI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2023 ÀS 12:27:10
VÁLIDA ATÉ 31/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA
CNPJ: 07.833.320/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

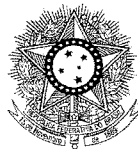
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:05 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **182A.649D.51DA.38F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.833.320/0001-71

Certidão nº: 4384869/2023

Expedição: 30/01/2023, às 12:25:31

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.833.320/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.833.320/0001-71**Razão**

CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA

Social:**Endereço:** AV EXPEDICIONARIOS 4773 A / VL UNIAO / FORTALEZA / CE / 60410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023**Certificação Número:** 2023012000454344940972

Informação obtida em 30/01/2023 12:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0991**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E JOÃO JORGE SILVA VASCONCELOS.**

AFIXADO
EM 06 / 02 / 23.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valde mi Gomes Peixoto
AGENTE ADMINISTRATIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023. CONTRATO N° 0991. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E JOÃO JORGE SILVA VASCONCELOS.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORNAL: O POVO

CLIMATE GAS

CLIMATE GAS

CLIMATE GAS

NEVADA
100 B. H. HARRIS
CLIMATE GAS
CLIMATE GAS
CLIMATE GAS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~

~~AGENTE ADMINISTRATIVO~~
Servidor Responsável

~~AGENTE ADMINISTRATIVO~~
MATRICULA - 1315



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ORDEM DE COMPRA Nº 001/2023.

Empresa: **CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA**

CNPJ: Nº **07.833.320/0001-71.**

Endereço: **Avenida dos Expedicionários, Nº 4773 A - Montese - Fortaleza - CE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, através de seu Presidente, o Sr. José Valdemir Gomes Peixoto, emite Ordem de Compra Nº 001/2023 à empresa: **CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA**, para iniciar o fornecimento do material, **Conforme Processo de Dispensa de Licitação tombado sob o Nº 002/2023:**

Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

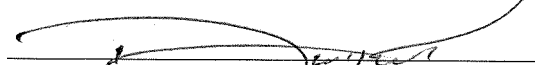
MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	07	UND	Confecção de comendas em aço inox ou em latão dourado, conforme critério de escolha da Câmara Municipal de Maracanaú, medindo 17cm x 25cm, gravado em baixo relevo. Arte e criações inclusas. A comenda deverá ser entregue armazenada em um estojo de proteção de veludo, na cor preta ou azul.	300,00	2.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Fornecedor se obrigará a atender prontamente as solicitações do Consumidor, conforme descrito no contrato.


VALOR: A presente ordem de serviço tem o valor total de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais).

Maracanaú/CE, 15 de Fevereiro de 2023.


José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi

Em 16 de maio de 2023.


CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CNPJ: Nº **07.833.320/0001-71**